



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina/RS

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- Ernestina

Objeto da contratação: Contratação de Educador Social – **Karatê**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de um educador social para a oficina de Karatê. As atividades previstas serão para as crianças, adolescentes e comunidade que frequentam as oficinas no CRAS de Ernestina.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no plano de Contratações Anual do Município de Ernestina como se vê no item 06 do Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os princípios que envolvem a contratação do educador social são:

- Acompanhamento de crianças e adolescentes que participam da oficina
- Ensinamentos básicos de Karatê
- A prática do Karatê
- A convivência em grupo social
- Iniciação à uma prática esportiva milenar e olímpica

Para a prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que comprovam a habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Segue também pesquisa de preços e/ou apresentação de três orçamentos.

O contrato será por 8 meses, de abril à dezembro de 2026.

O número de horas/semanais é de: 04h semanais

O valor por hora: R\$ 100,00



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de educador social para oficina Karatê no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2022 que, “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor/hora de R\$ 100,00 durante 8 meses e meio (abril à dezembro de 2026), 36 semanas, no valor aproximado de R\$ 12.800,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de educador social de Karatê para orientar e acompanhar as crianças, adolescentes e comunidade em geral que integram o CRAS e estão matriculados nesta oficina.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, de forma eficiente no que se refere a aquisição da contratação de Educador Social de Karatê.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social terá o Secretário Municipal da Assistência Social atuando como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 23 de abril de 2026.

Otavio José Klein

Secretário Municipal de Assistência Social

Otavio José Klein

Secretário Municipal da
Assistência Social
Portaria 268/2025